

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



LEI Nº 2.714 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|-------------------|--|------------|
| ÓRGÃO - 19 | Secretaria de Meio Ambiente | |
| UNIDADE - 001 | Gerência de Meio Ambiente | |
| 17.512.1701.1-011 | Atividades da manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 180.000,00 |
| 000 | Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente | |

| | | |
|-------------------|--|-----------|
| ÓRGÃO - 19 | Secretaria de Meio Ambiente | |
| UNIDADE - 001 | Gerência de Meio Ambiente | |
| 17.512.1701.1-012 | Política Municipal de Resíduos Sólidos | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 31.000,00 |
| 000 | Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente | |

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

| | | |
|-------------------|--|-----------|
| ÓRGÃO - 19 | Secretaria de Meio Ambiente | |
| UNIDADE - 001 | Gerência de Meio Ambiente | |
| 17.512.1701.1-012 | Política Municipal de Resíduos Sólidos | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 31.000,00 |
| 000 | Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente | |

| | | |
|-------------------|--|------------|
| ÓRGÃO - 19 | Secretaria de Meio Ambiente | |
| UNIDADE - 001 | Gerência de Meio Ambiente | |
| 18.542.1701.2-074 | Recicla Tibagi | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 180.000,00 |
| 000 | Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente | |

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de novembro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 199/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2018, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.273/0001-29, para aquisição de um ônibus escolar ORE 2, através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2017/FNDE/MEC, através do art. 25, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 13 de novembro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração



DECRETO No 411.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o contido no Parecer da Comissão de Processo Seletivo datada de 05/11/2018,

RESOLVE

Revogar o Processo Seletivo Simplificado – PSS no 001/2018, para suprir vagas de Motorista Categoria 'D' e, em consequência, tornar sem efeito os atos dele decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de novembro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal